

LEI N.º 6.579, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e dos cargos em extinção, da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como reajusta o auxílio-alimentação concedido aos mesmos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido o reajuste salarial de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção, da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos doze meses.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2019.

Art. 2.º A concessão do reajuste, de que trata o artigo 1.º desta Lei, atinge os estagiários e todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014.

Art. 3.º O valor unitário do auxílio-alimentação concedido aos servidores e funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, previsto na Lei n.º 6.303/2017, será de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 1.º de abril de 2019, contados por dia de efetiva atividade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração